



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23523.007209/2023-03

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, E A EMPRESA **BONFIM & ARRUDA LTDA.**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), por meio de sua Filial o **Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - HU-UFMA**, sediado(a) na Rua Barão de Itapary, 227 - Centro, CEP 65.020-070, São Luis - MA, **CNPJ 15.126.437/0004-96**, UG-155010, neste ato representada pela sua **Superintendente, Joyce Santos Lages**, matrícula SIAPE n.º 2337390, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 08, de 09 de janeiro de 2019, e pelo seu **Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto**, matrícula SIAPE n.º 2169685, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: Bonfim & Arruda Ltda, com sede na Rua Capricórnio, 125, Jardim do Sol - Londrina/PR CEP 86.070-230, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.745.072/0001-11**, representada neste ato por **Júnior César Bonfim de Arruda**, CPF n.º *****.072.239-****, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo n.º **23523.007209/2023-03**, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º 00115/2022** (Adesão à Ata de Registro de Preços), Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 080/2023**, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com início na data de **17/08/2025** e encerramento em **16/08/2026**, com fundamento no art. 150 do RLCE 2.0.
- o reajuste do valor contratual, conforme a **Cláusula sexta** do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado de 12 meses (JULHO/2024 a JUNHO/2025)** no importe de **5,3512%**, conforme a Cláusula sexta do contrato, **com efeitos financeiros a partir de 17/08/2025.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 25.422,25** (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 305.307,00** (trezentos e cinco mil, trezentos e sete reais).

ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL ATUAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
	Recuperação, reparo,					

01	construção e/ou soldagem do instrumental quebrado respeitando a regulagem/ alinhamento original, ajustes. Aplicar solda de inox para material de inox.	500	R\$ 201,50	R\$ 100.751,61	R\$ 212,20	R\$ 106.100,00
02	Recuperação de partes de instrumentais com reposição de placas, parafusos, rosca, molas, arruelas, entre outras. A reposição deve ser de inox quando o mesmo for de inox ou do material que o instrumental for fabricado.	400	R\$ 185,00	R\$ 74.001,60	R\$ 194,82	R\$ 77.928,00
03	Colocação e/ou reposição de vίδeas por desgaste natural, a ser colocada no instrumental por solda prata.	100	R\$ 200,64	R\$ 20.063,81	R\$ 211,29	R\$ 21.129,00
04	Afiação de tesouras, incluindo ajuste e polimento. A afiação deve considerar apenas entre as partes articuladas, de forma a não comprometer a estrutura original da peça.	500	R\$ 88,59	R\$ 44.296,73	R\$ 93,29	R\$ 46.645,00
05	Gravação a laser	500	R\$ 67,75	R\$ 33.873,97	R\$ 71,34	R\$ 35.670,00
06	Afiação de peças de materiais diversos tais como: osteótomos, formão de lambote, goiva, ruginas, pinças entre outros, excluindo as tesouras tratadas no item 04	250	R\$ 67,75	R\$ 16.936,99	R\$ 71,34	R\$ 17.835,00
TOTAL				R\$ 289.924,70		R\$ 305.307,00

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UG/Gestão: 155010/26443

Fonte: 1002A003NR

Programa de Trabalho: 234188

ND: 33.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Plano Interno (P.I): EGM5E008023

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 6.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 6.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 6.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 6.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 6.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 6.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 6.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

6.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- 6.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 6.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 6.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 6.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Joyce Santos Lages

Superintendente - HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Erika Cristina Pereira Beckman
Gerente Administrativa/Substituta
HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

Júnior César Bonfim de Arruda

Representante Legal - Bonfim & Arruda Ltda
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Junior Cesar Bonfim de Arruda, Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Cristina Pereira Beckman, Gerente, Substituto(a)**, em 25/07/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 25/07/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51672470** e o código CRC **8348BA43**.

Referência: Processo nº 23523.007209/2023-03 SEI nº 51672470